

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 82
Nível de prioridade conforme PCA	Médio
Valor estimado	R\$ 3.100.000,00

1. – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Suplementos Alimentares e Fraldas**, de natureza **comum**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTE
1	FÓRMULA 1 - Fórmulas em pó nutricionalmente completa, a base de proteína de soja. a diluição padrão fornece em média 1,0 kcal/ml. indicado para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de gluten e lactose	Lt.800g	2000
2	FÓRMULA 2 - Fórmula infantil para lactentes para prevenção de alergia alimentar. Com proteína do leite parcialmente hidrolisada. Atendendo ao Codex Alimentarius	Lt. 400g	2000
3	FÓRMULA 3 - Fórmula em pó nutricionalmente completa ^{sc} , normocalórica, indicada para auxiliar no controle glicêmico de pacientes diabéticos. isenta de glúten e sacarose. Lata com no mínimo 350g (Referência: Glucerna ou similar)	Lt.350g	900
4	FÓRMULA 4 - Fórmula infantil destinada a lactentes prematuros. Atendendo ao Codex Alimentarius	Lt.400g	400
5	FÓRMULA 5 - Fórmula infantil destinada a lactentes com episódios de refluxo, adicionado de agente espessante a base goma ou amido. Atendendo ao Codex Alimentarius	Lt.400g	600

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	FÓRMULA 6 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos	Lt. 400g	500
7	FÓRMULA 7 - Fórmula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, proteína de soro do leite, caseína, lactose e gorduras vegetais (1)	Lt.400g	500
8	FÓRMULA 8 - Fórmula infantil de transição para lactentes a partir de 10 meses, com prebióticos, DHA, ARA, proteínas lácteas e nucleotídeos. Formula destinada a lactentes com constipação.	Lt. 800g	1000
9	FÓRMULA 9 - Formula Infantil isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina(única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e iodo e os oligoelementos.(S/ Lactose)	Lt.400g	800
10	FÓRMULA 10 - Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de DHA e ARA, isento de sacarose e glúten, indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja.	Lt. 400g	400
11	FÓRMULA 11 - Complemento lácteo infantil em pó, enriquecido com 26 vitaminas e minerais, indicado em situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteínas. Nos sabores chocolate, baunilha e morango.	Mínimo Lt. de 350g	400
12	FÓRMULA 12 - Alimento nutricionalmente completo para uso oral e enteral, indicado no auxílio de crianças que não se alimentam adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórica e normoproteica, com 1,0 Kcal/ml em sua diluição padrão.	Lt. 400g	500
13	FÓRMULA 13 - Formula liquida nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição e suplementação por curtos ou longos períodos, possui fórmula hipercalórica (1.500 Kcal a cada 1 Litro de dieta). Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Sua fórmula é isenta de lactose, glúten e sacarose. Indicado para uso enteral ou oral. Embalagem cartonadas assépticas de material renovável, papel-cartão reciclável q02ue permita a não necessidade de refrigeração. (Referência: Isosource 1,5 ou similar)	Fsc. 1 Lt	5000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	FÓRMULA 14 - Formula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com 100% proteína da soja e acrescida de fibra. Criada especialmente para atender as necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. Dieta isenta de sacarose, lactose e glúten	Fsc. 1 Lt	2000
15	Formula 15 - Módulo de proteína. composto 100% de caseinato de cálcio. cada 10 g do produto fornece 8,9 g de proteína. indicado para recuperação do estado nutricional.	Lata de 240 grs	500
16	FÓRMULA 16 - Suplemento oral, normocalórico, hiperproteico. Especialmente criado para atender as necessidades específicas de idosos. Ideal para ser utilizado em receitas salgadas e doces. Isento de sabor. Não contém sacarose. (Referência: Nutren Sênior ou similar) Lata com no mínimo 350g	Mínimo Lt. de 350g	1000
17	FÓRMULA 17 - Fórmula em pó nutricionalmente completa, hiperproteica, rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten. Ideal para pacientes oncológicos. (Referência: Immax Prodiet, Nutridrink protein ou similar). Lata com no mínimo 350g	Mínimo Lt. de 350g	2000
18	FÓRMULA 18 - Formula oral e enteral em pó balanceada especialmente planejada para oferecer nutrição completa e equilibrada. Normocalórica, normoproteica com 1,0 Kcal em sua diluição padrão. Osmolaridade: 382 mOsm/1, Osmolalidade: 456 mOsmol/kg de água. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco, beta-caroteno e rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. Formulado com um mix de lipídeos e possui ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também contém uma fonte natural de frutooligossacarídeos (FOS) para maior efeito e benéfico na flora intestinal do paciente. Sabor baunilha.	400g	1000
19	FÓRMULA 19 - Fórmula infantil em pó para preparo de bebida com soja, fonte de: Ferro, Zinco, cálcio, iodo, manganês, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Rico em: Vitaminas C e D. Composto lácteo, sem adição de açúcar, que contém nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças: Ômega 3 (DHA) nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual. Fibras alimentares importantes para o bom funcionamento do intestino, 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D.	Lt. 800g	500

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	FÓRMULA 20 - Formula líquida nutricionalmente completa para auxiliar no controle da glicemia de pacientes diabéticos, que se alimentam por via enteral normocalórica (1,0kcal/ml).	Fsc. 1 Lt	400
21	FÓRMULA 21 - Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, sabor natural, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Podendo ser consumido como bebida. Pote ou Lata de 300gr. (Referência: supra soy ou equivalente)	Lata 300gr	1000
22	FÓRMULA 22 - Leite de soja integral, embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Frs 1000l	3000
23	FÓRMULA 23 - Fórmula infantil em pó de segmento, para atender crianças de primeira infância. Não contém glúten. Prebióticos, DHA E ARA. embalagem 800 gramas (Referência: APTAMIL PREMIUM 3 ou similar)	Lt 800gr	1000
24	FÓRMULA 24 - Fórmula infantil lactentes e de segmento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, isenta de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400 gramas (Referência: alfamino, neocate LCP ou similar)	Lt 400gr	500
25	FÓRMULA 25 - Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	Lt 400gr	1000
26	FÓRMULA 26 - Leite integral zero lactose, embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Frs 1000l	1000
27	FÓRMULA 27 - Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data	Lt 400 gr	1000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de entrega de 10 meses.		
28	FÓRMULA 28 - Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica e hiperproteica. Com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, especialmente formulada para auxiliar pacientes com insuficiência renal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 1.000 litros (Referência: novasource ren ou nutri renal)	Fr. 1000l	1000
29	FÓRMULA 29 - Fórmula líquida para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com 100% de proteína de soja, normocalórica, normoproteica e normolipídica, conta com 1,2 kcal por ml. Dieta isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. Embalagem 1.000 ml (Referência isosource soya 1,2)	Frs 1000l	1000
30	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica e hiperproteica. Com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, especialmente formulada para auxiliar pacientes com insuficiência renal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 200 ml. (Referência: novasource ren, nutri renal ou similar)	Un 200 ml	2000
31	Dieta hipercalórica, normoproteica, para crianças de 0 a 12 meses, enteral/oral, nutricionalmente completa, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/l. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem lata de até 400 gramas (Referência infantrini ou similar)	Lata 400 g	2000
32	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 800 gramas. (Referência Aptamil Soja 1, Nan Soy ou similar)	Lata 400g	2000
33	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 800 gramas. (Referência Aptamil Soja 2, Nan Soy ou similar)	Lata 800g	2000
34	Fórmula líquida nutricionalmente completa oral/ enteral utilizado na nutrição de pacientes com diabetes ou intolerância á glicose, normocalórica (1,0 kcal/ml). Embalagem com 200 ml. (Referência Nutri diabetic ou similar)	Um 200ml	2000
35	Espessante geleificante para alimentos – a base de amido de milho ou goma xantana, para dieta enteral ou oral, em pó, acondicionado em lata, com data de fabricação, lote e validade. Embalagem com no mínimo 125 gramas (Referência Resource ThickenUp ou similar)	125 g	2000
36	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica e	200 ml	2000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	normoproteica. Com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, especialmente formulada para auxiliar pacientes com insuficiência renal em diálise. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Referência: Nutri Renal D ou similar) Embalagem 200 ml.		
37	Fralda Geriátrica tamanho P (pequeno): é indicada para pacientes com incontinência severa urinária e/ou fecal, com cintura de aproximadamente 50 a 80 cm, peso entre 30 e 50 kg e capacidade mínima de absorção de 1.000 ml. Sua composição inclui polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, polímeros superabsorventes, adesivo termoplástico e fios de elastano. Conta com gel superabsorvente e difusor de líquidos para distribuição uniforme da urina, barreiras protetoras antivazamento laterais flexíveis, formato anatômico para melhor ajuste ao corpo e cobertura interna de falso tecido microperfurado, garantindo rápida absorção. Possui fitas adesivas reposicionáveis, indicador de umidade, além de ser hipoalergênica, minimizando riscos de irritação. Contém ainda Aloe Vera e inibidor de odores para maior conforto do usuário. O pacote deve conter no mínimo 08 unidades. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO	Pc.8 ud	1000
38	Fralda Geriátrica tamanho M (médio): é recomendada para pacientes com cintura de aproximadamente 80 a 110 cm, peso entre 50 e 70 kg e capacidade mínima de absorção de 1.200 ml. Fabricada com polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, polímeros superabsorventes, adesivo termoplástico e fios de elastano, conta com camada interna altamente absorvente, associada a polímeros superabsorventes, além de gel superabsorvente e difusor de líquidos para melhor retenção e distribuição da urina. Sua cobertura interna de falso tecido microperfurado reduz a umidade na pele, proporcionando maior conforto. Apresenta barreiras protetoras antivazamento, formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, indicador de umidade e é hipoalergênica. Contém Aloe Vera e inibidor de odores. O pacote deve conter no mínimo 08 unidades. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO	Pc.7 ud	2500
39	Fralda Geriátrica tamanho G (grande): atende pacientes com cintura de aproximadamente 110 a 150 cm, peso acima de 70 kg e absorção mínima de 1.300 ml. Sua composição inclui polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, polímeros superabsorventes, adesivo termoplástico e fios de elastano. O produto apresenta gel superabsorvente e difusor de líquidos, barreiras protetoras antivazamento e cobertura interna de falso tecido microperfurado, garantindo absorção eficiente e maior conforto. O formato anatômico permite um melhor ajuste ao corpo, enquanto as fitas adesivas reposicionáveis proporcionam fixação segura. Conta com indicador de umidade e é hipoalergênica, minimizando riscos de irritação. Contém Aloe Vera e inibidor de odores. O pacote deve conter no mínimo 08 unidades.	Pc.8 ud	3000

	APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO		
40	Fralda Geriátrica tamanho GG (extra grande plus): é indicada para pacientes com cintura de aproximadamente 130 a 160 cm, peso acima de 80 kg e absorção mínima de 1.400 ml. Produzida com polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, polímeros superabsorventes, adesivo termoplástico e fios de elastano, possui gel superabsorvente e difusor de líquidos para melhor retenção e distribuição da urina. Sua cobertura interna de falso tecido microperfurado proporciona rápida absorção e conforto ao usuário. Apresenta barreiras protetoras antivazamento, formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis para um ajuste seguro, além de indicador de umidade. O produto é hipoalergênico e contém Aloe Vera e inibidor de odores. O pacote deve conter no mínimo 08 unidades. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO	Pc 8 un	3000
41	Fralda Geriátrica tamanho EG (extragrande): é destinada a pacientes com cintura de aproximadamente 140 a 170 cm, peso acima de 90 kg e absorção mínima de 1.500 ml. Produzida com polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, polímeros superabsorventes, adesivo termoplástico e fios de elastano, possui gel superabsorvente e difusor de líquidos para maior retenção e distribuição da urina. Apresenta cobertura interna de falso tecido microperfurado, barreiras protetoras antivazamento, formato anatômico e fitas adesivas reposicionáveis para melhor fixação. Conta com indicador de umidade e é hipoalergênica. Contém Aloe Vera e inibidor de odores, proporcionando mais conforto ao usuário. O pacote deve conter no mínimo 08 unidades. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO	Pc 8 un	3000
42	Fralda infantil tamanho XG: é indicada para bebês com peso superior a 12 kg, oferecendo alta absorção e conforto. Composta por polpa de celulose, polímeros superabsorventes, não-tecido de polipropileno, filme de polietileno, adesivo termoplástico e fios de elastano, conta com barreiras antivazamento, gel superabsorvente, cobertura interna de falso tecido microperfurado e difusor de líquidos, garantindo rápida absorção e proteção contra vazamentos. O formato anatômico e as fitas adesivas reposicionáveis proporcionam melhor ajuste ao corpo do bebê. O produto é hipoalergênico e contém inibidor de odores, garantindo conforto por longos períodos. O pacote deve conter no mínimo 70 unidades. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO	Pct. c/ 70	3000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da última assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

2. – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suplementos alimentares e fraldas descartáveis, durante o período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Administração Pública, a fim de suprir as necessidades da rede pública municipal de saúde.

2.2. Os suplementos alimentares a serem fornecidos devem ser industrializados, podendo ser líquidos ou em pó, prontos para consumo ou de preparo instantâneo, com composição nutricional equilibrada, contendo carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais, em proporções adequadas conforme os padrões de qualidade estabelecidos por órgãos reguladores. Os produtos deverão estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente, e apresentar rotulagem clara, com informações nutricionais, ingredientes, modo de uso, lote, data de fabricação e validade.

2.3. As fraldas descartáveis devem ser compostas por materiais atóxicos, hipoalergênicos, macios e confortáveis, com capacidade de absorção compatível com o uso prolongado. Devem conter barreiras laterais antivazamento, camada interna com distribuição uniforme de fluido, sistema de ajuste anatômico com fitas adesivas reposicionáveis ou elásticos de fixação, e possuir diferentes tamanhos conforme a necessidade. As fraldas devem estar acondicionadas em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com identificação clara quanto ao fabricante, tipo, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e validade.

2.4. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega, isentos de qualquer avaria física, sujeira, rasgos, furos, deformidades ou alteração de coloração e odor. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas ou com indícios de má armazenagem.

2.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade e programação da contratante, mediante requisições formais. A contratada deverá realizar as entregas no local indicado, dentro do prazo estipulado no contrato,

assumindo a responsabilidade por todos os custos de transporte, carga e descarga, manuseio, tributos e seguros até o destino final.

2.6. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência contratual, bem como a imediata substituição de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos, avarias ou inconformidades identificadas no ato do recebimento.

2.7. Os produtos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas da ANVISA e demais legislações sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de marcas ou modelos que não estejam regularizados junto aos órgãos competentes.

3. – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação é imprescindível para garantir o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e fraldas descartáveis à rede pública municipal de saúde, com a finalidade de assegurar a adequação nutricional e a higiene dos pacientes atendidos. A aquisição desses itens visa proporcionar condições adequadas de tratamento, recuperação e cuidados à saúde, fundamentais para o controle e prevenção de complicações clínicas, além de assegurar a qualidade de vida dos pacientes em diferentes situações de vulnerabilidade.

3.2. Os suplementos alimentares são necessários para pacientes com condições de saúde que demandam um suporte nutricional especializado. Pacientes com doenças crônicas, desnutrição, doenças oncológicas, distúrbios metabólicos, condições pós-cirúrgicas, entre outras, frequentemente apresentam dificuldades na ingestão alimentar ou necessidade de um aporte adicional de nutrientes, com o objetivo de manter ou recuperar o estado nutricional adequado. A falta de suplementos adequados pode agravar o quadro clínico desses pacientes, prolongar a recuperação e aumentar a taxa de morbidade, afetando diretamente a eficiência do tratamento e o tempo de internação.

3.3. As fraldas descartáveis são fundamentais para a manutenção da higiene e conforto dos pacientes com dificuldades de mobilidade, incontinência urinária e/ou fecal, incluindo aqueles em pós-operatório, acamados ou com mobilidade reduzida. A utilização de fraldas de qualidade é essencial para evitar complicações dermatológicas, como assaduras, infecções urinárias e lesões de pele, garantindo assim o conforto, a dignidade e a segurança do paciente. Além disso, o uso de fraldas adequadas contribui para a redução de custos indiretos, como o aumento de internações e tratamentos decorrentes de complicações relacionadas à falta de cuidados higiênicos adequados.

3.4. A necessidade do fornecimento contínuo desses produtos é uma exigência da administração pública municipal, que visa atender de maneira eficaz a demanda crescente por cuidados de saúde especializados, em um contexto de aumento da população com necessidades específicas, como a faixa etária idosa, pacientes com deficiências, pacientes em tratamentos longos e pessoas em condições de vulnerabilidade. A falta de acesso a esses produtos essenciais poderia comprometer a qualidade do atendimento, prejudicar a recuperação dos pacientes e sobrecarregar ainda mais o sistema de saúde pública.

3.5. O fornecimento regular e de qualidade dos suplementos alimentares e fraldas descartáveis é um fator determinante para o sucesso das estratégias de saúde pública adotadas pelo município, contribuindo diretamente para a redução de complicações de saúde e melhora nos índices de recuperação dos pacientes atendidos. A garantia de acesso contínuo e sem interrupções a esses itens é essencial para o planejamento e execução das políticas públicas de saúde, alinhadas com as metas de qualidade no atendimento e humanização do cuidado.

3.6. A qualidade e regularidade nas entregas desses produtos são aspectos cruciais para que a rede pública de saúde municipal funcione sem interrupções e de forma eficiente. A contratação de empresa especializada, que tenha compromisso com os prazos de entrega, conformidade com as exigências técnicas e regulatórias, e compromisso com a qualidade, é, portanto, fundamental para que o sistema de saúde municipal continue prestando serviços adequados à população.

3.7. Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de suplementos

alimentares e fraldas descartáveis é uma medida necessária para atender à demanda de serviços essenciais à saúde pública, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes que necessitam desses produtos para o adequado acompanhamento médico e cuidados contínuos, sem comprometimento da saúde pública municipal.

4. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

- 4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato.
- 4.1.2. Utilização de materiais e processos de produção que minimizem os impactos ambientais, preferencialmente com o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis ou que apresentem menor risco de contaminação ambiental.
- 4.1.3. Adoção de práticas que garantam a destinação adequada de resíduos gerados durante o fornecimento dos produtos, conforme regulamentações vigentes sobre gestão de resíduos sólidos e logística reversa, quando aplicável.

4.2. Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada deverá executar todas as atividades previstas no contrato com recursos próprios, sem a transferência de qualquer parte do objeto para terceiros.

4.3. Garantia da Contratação:

- 4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto contratual e os riscos considerados baixos durante a execução dos serviços. A justificativa para a não exigência de garantia é a confiança nas

condições financeiras da empresa contratada e a fiscalização adequada durante a execução do contrato.

5. – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 meses (um ano), com início a partir da data de assinatura do contrato ou conforme o evento a ser definido (exemplo: recebimento da ordem de serviço ou outro evento de início).

5.2. O fornecimento deverá ser concluído em até 12 meses após o início da execução contratual, podendo ser feito em entregas periódicas conforme demanda.

5.3. O fornecimento será realizado no seguinte endereço: Praça 22 de Maio, S/N, Centro, Santa Rita de Caldas – MG, Departamento Municipal de Saúde.

5.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.4.1. Fornecimento contínuo de suplementos alimentares conforme especificações técnicas e quantitativas acordadas;

5.4.2. Fornecimento contínuo de fraldas descartáveis conforme especificações técnicas e quantitativas acordadas;

5.4.3. A entrega dos produtos será realizada em conformidade com a programação definida pela contratante, respeitando os prazos e volumes solicitados.

5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Suplementos alimentares conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

5.5.2. Fraldas descartáveis conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência;

5.5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas de boas práticas de fabricação e distribuição.

5.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.6.1. Produtos deverão atender às exigências de qualidade e segurança alimentar, conforme regulamentação da ANVISA (ou outros órgãos competentes).

5.6.2. Fraldas descartáveis deverão possuir qualidade superior e atender aos requisitos de higiene e conforto;

5.6.3. Os produtos devem ser entregues dentro do prazo estipulado no contrato, com todas as informações de rotulagem e validade adequadas.

5.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.7.1. A contratada deverá realizar as entregas conforme a programação de demanda apresentada pela contratante, respeitando o prazo de validade dos produtos;

5.7.2. A contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal do contrato, informando sobre a previsão de entrega e eventuais dificuldades para cumprimento das condições contratuais;

5.7.3. O controle de qualidade dos produtos deverá ser realizado pela contratada antes da entrega, com a apresentação de laudos ou documentos comprobatórios quando solicitado.

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Necessidade de fornecimento contínuo e regular de suplementos alimentares e fraldas descartáveis para atender os pacientes da rede pública de saúde;

5.8.2. A quantidade de produtos será ajustada conforme demanda mensal ou conforme a programação definida pelo órgão contratante;

5.8.3. Os produtos deverão estar sempre dentro do prazo de validade e com especificações que garantam o uso seguro para os pacientes atendidos.

5.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias contados a partir do recebimento da última entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues,

por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, para verificar a adequação dos produtos e constatar qualquer não conformidade, sendo necessário o ajuste ou troca dos itens, às expensas da contratada.

5.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, verificando o desempenho e a qualidade dos produtos fornecidos, conforme indicadores de qualidade.

5.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou não atenda às especificações do contrato, sendo que o fiscal não atestará o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas todas as pendências.

5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.14. Será realizada a análise dos relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização, e caso haja irregularidades, será solicitado à contratada as devidas correções.

5.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentada.

5.16. O fiscal comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos fornecidos e pela perfeita execução do contrato.

5.18. Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a contratante poderá adotar as sanções previstas no contrato, incluindo penalidades, descontos ou rescisão contratual, conforme a gravidade das falhas observadas.

6. - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo de cada item, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. Todos os produtos fornecidos deverão ter, no momento da entrega, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, sendo recusados os itens que não atenderem a essa exigência.

6.3. Durante o período de garantia contratual, a contratada poderá ser notificada para realizar a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, esteja em desacordo com as especificações técnicas ou não cumpra os requisitos de qualidade e validade.

6.4. Caso a contratada não atenda à solicitação no prazo estipulado na notificação e não apresente justificativa aceita pela contratante, esta poderá adquirir os produtos de terceiros, sendo os custos respectivos integralmente cobrados da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** *Wanessa Siqueira de Carvalho, Gerente da Atenção Básica, inscrito na matrícula nº. 2519, e-mail: coordenacaoabsrc@gmail.com e telefone nº. (35) 99804-8262.*

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela contratada serão:
- 8.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade;
 - 8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 8.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.4.3.1. Fornecedor de suplemento alimentar e fraldas;
 - 8.4.3.2. Quantitativos equivalentes ou superiores ao solicitado;
 - 8.4.3.3. Prazos de entrega compatíveis com a demanda do objeto;
 - 8.4.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano no fornecimento dos produtos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
 - 8.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo,

a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

- 8.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.
- 8.4.7. Não se aplica apresentação de profissional técnico, por se tratar de fornecimento de bens.
- 8.4.8. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.4.9. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade de sua estrutura logística ou operacional para fins de qualificação.
- 8.4.10. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação pertinente à comercialização de produtos de saúde e alimentação, quando aplicável.
- 8.4.11. Caso o licitante seja cooperativa, deverão ser observadas as exigências legais específicas constantes da Lei nº 5.764/71, incluindo:
- 8.4.11.1. Relação dos cooperados aptos ao fornecimento e que executarão o contrato;
 - 8.4.11.2. DRSCI dos cooperados indicados;
 - 8.4.11.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados;
 - 8.4.11.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71;
 - 8.4.11.5. Comprovação da integração das quotas-partes pelos cooperados;
 - 8.4.11.6. Documentação relativa à regularidade jurídica da cooperativa;
 - 8.4.11.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração de sua dispensa pelo órgão fiscalizador.

9. – OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 9.7. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.8. Assegurar à Contratante:
- 9.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 9.8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.8.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.8.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. – AFERIÇÃO PAGAMENTOS:

11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.6.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6.2. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

do contrato.

12. – DO REAJUSTE:

12.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

13.– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 96

Fonte 1.500.99

Ficha 124

Fonte 1.600.99

Santa Rita de Caldas - MG, 5 de maio de 2025.

Maria Inês de Lima e Silva

CPF: 694.477.486-00

Gestora Municipal de Saúde

Município Santa Rita de Caldas- MG



Maria Inês de Lima e Silva

Chefe do Departamento Municipal de Saúde

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas - MG, 5 de maio de 2025.

Maria Inês de Lima e Silva

CPF: 694.477.486-00

Gestora Municipal de Saúde

Município Santa Rita de Caldas - MG

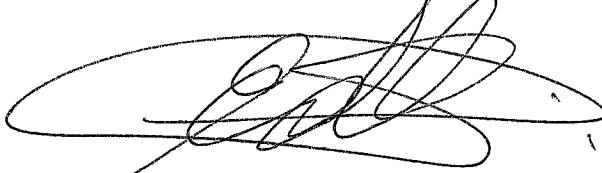


Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 05 de maio de 2025.



Edvan Lopes
Prefeito Municipal